

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trata-se pedido de esclarecimento formulado pela empresa Real JG Facilities, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2022, nos seguintes termos:

“Prezado, Sr. Pregoeiro!

Solicito, por gentileza, esclarecimento em relação ao Pregão nº 043/2022 - UASG nº 070023, pregão eletrônico que será realizado no dia 01/08/2022.

1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?
2. A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?
3. Deverá ser cotado relógio de ponto e/ou armários?
4. Deverá ser fornecido de EPI: Caso sim, quantidade? E a quantidade é anual ou mensal? Para qual categoria será fornecido?
5. O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva e também seus auxílios? Se não cotar será desclassificada?
6. Em relação aos outros benefícios, deverá ser cotado obrigatoriamente? Se não cotar será desclassificada?
7. Será necessário um preposto fixo?
8. será necessário cotar uniforme? Se não cotar será desclassificada?
9. Quantos dias deverão ser cotados para calcular Vale Transporte e Vale Alimentação? Qual o valor do vale transporte da Região?

Ficamos no aguardo,

Desde já agradecemos.

Cristhiani Avelar  
Setor Comercial”

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Real JG Facilities informamos o seguinte:

- 1) Sim. Os serviços objeto do certame são atualmente prestados pela empresa J Macedo Pereira ME.

- 2) Para composição de seus custos, as licitantes deverão observar as disposições das Normas Coletivas de Trabalho firmadas pela entidade a que estiver vinculada por força de seu enquadramento sindical, cotando os benefícios que tais instrumentos determinarem.
- 3) De acordo com o item 5.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), “o registro da frequência dos colaboradores deverá ser, preferencialmente, realizado de forma digital, por meio de sistemas alternativos de controle de ponto, nos termos da Portaria MTE nº 373/2011”, cumprindo às licitantes, diante dessas premissas, avaliar a melhor forma de cumprir essa exigência.
- 4) Não há no ato convocatório do certame exigências de fornecimento de EPIs.
- 5) Conforme apontado na resposta à pergunta nº 2, as licitantes deverão observar as disposições das Normas Coletivas de Trabalho firmadas pela entidade a que estiver vinculada por força de seu enquadramento sindical, cotando os benefícios que tais instrumentos determinarem.
- 6) Mais uma vez esclarecemos: as licitantes deverão observar as disposições das Normas Coletivas de Trabalho firmadas pela entidade a que estiver vinculada por força de seu enquadramento sindical, cotando os benefícios que tais instrumentos determinarem.
- 7) O item 5.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) estabelece que “a contratada deverá indicar um preposto para atuar junto à Administração nas questões atinentes ao serviço e às obrigações contratuais”, indicando as suas responsabilidades. Compete às licitantes verificar a necessidade de fixar o preposto junto ao TRE-GO, de acordo com as exigências e as responsabilidades definidas no TR e na minuta de contrato anexa ao ato convocatório do certame.
- 8) Não há no edital exigência quanto ao fornecimento de uniforme.
- 9) Na planilha de custos e formação de preços (Anexo II do Edital) são cotados 22 (vinte e dois) dias para Vale Transporte e informado o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para a tarifa do transporte coletivo na Região Metropolitana de Goiânia.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 22 de julho de 2022.

Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro